

Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPI 44.518.405/0001-91





DECRETO Nº 2748/2019

"DECRETA: A proibição do uso de herbicidas e agrotóxicos para a capina nas áreas publicas e privadas na zona urbana do município de Alvinlândia/SP e dá outras providencia".

<u>ABIGAIL CATELI DIAS</u>, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de herbicidas de agrotóxicos para a capina nas vias públicas, terrenos públicos e privados, edificados ou não, na zona urbana de Alvinlândia/SP.

- Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lai complementar, acarretara ao infrator a aplicação de multa de 10 (dez) UFESPs, o qua! será dobrado na primeira reincidência e quadriplicado na segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- § 1º Será considerado reincidência, o cometimento de mais de uma vez da mesma inflação tipificada nesta lei, no mesmo dia ou em até trinta dias contados da primeira aplicação do auto de inflação.
- § 2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para o Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente.
- § 3º A Atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.
- Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





Art. 4°. Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM João Manzano, 24 de setembro de 2019.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL